

Afonso Cláudio, em 23 de março de 2020.

JOÃO DO CARMO DIAS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

### **TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS - BREJETUBA**

Publicação Nº 268617

#### **TERMO PARA ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente, origina a Ordem de Paralisação, conforme pedido justificado pela contratada, determinando a empresa AGROPLANT CONSULTORIA LTDA, a paralisar todos os serviços do contrato nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de conservação de água e solo no Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, conforme contrato de repasse nº 858709/2017/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA/ AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA/CAIXA, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2019 e seus Anexos, na data de recebimento pela contratada desta Ordem.

O prazo de paralisação será de 15 (quinze) dias corridos. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Afonso Cláudio, em 23 de março de 2020.

JOÃO DO CARMO DIAS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

### **TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS - LARANJA DA TERRA**

Publicação Nº 268614

#### **TERMO PARA ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente, origina a Ordem de Paralisação, conforme pedido justificado pela contratada, determinando a empresa AGROPLANT CONSULTORIA LTDA, a paralisar todos os serviços do contrato nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de conservação de água e solo no Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, conforme contrato de repasse nº 858709/2017/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA/ AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA/CAIXA, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 003/2019 e seus Anexos, na data de recebimento pela contratada desta Ordem.

O prazo de paralisação será de 15 (quinze) dias corridos. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Afonso Cláudio, em 23 de março de 2020.

JOÃO DO CARMO DIAS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

---

## **CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES**

---

### **PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 03 – R, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Publicação Nº 268371

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 03 – R, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a suspensão das atividades da Rede Cuidar Norte e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público o Estatuto do CIM NORTE/ES.

Considerando a situação da PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o quantitativo de usuários crônicos atendidos na UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA;

Considerando o grande quantitativo de usuários atendidos com idade acima de sessenta anos na UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA;

Considerando que majoritariamente o transporte sanitário dos 14 municípios para UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA é coletivo;

Considerando o tempo de permanência desses usuários e o quantitativo em aglomeração na UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/20 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4593-R de 13/03/20;

Considerando o disposto na Portaria nº 36-R de 16/03/20 da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Espírito Santo;

Considerando o disposto no Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS CoV2 (COVID-19);

Considerando o disposto no Plano de Ação COVID-19 UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA 17/03/2020;

Considerando a Recomendação da Equipe Técnica acerca das atividades da UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA pautada na emergência em saúde pública (COVID-19);

Considerando que medidas temporárias são necessárias para prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus (COVID-19) buscando a proteção da coletividade e garantir pleno respeito a integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade;

CONSIDERANDO, a expansão do número de contaminados pelo COVID\_19 no Espírito Santo e a permanência das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de manutenção do isolamento, e da manutenção de providências adotadas para a redução do contágio no ambiente de trabalho;

Considerando as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2020.

Resolve,

Art. 1º. Fica prorrogado até a data 31/07/2020 o prazo de suspensão das atividades da Rede Cuidar Norte, de que trata o Artigo 1º da Portaria CIM NORTE/ES Nº 02 – R de 19/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Venécia - ES, 06 de abril de 2020.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA

Presidente do Consórcio CIM NORTE / ES